LEI N° 1928, DE 20 DE MARÇO DE 2006

Súmula: Estabelece a comemoração do Dia Mundial da Vitória, em todas as Escolas Municipais e facultativamente pela Câmara Municipal da Lapa/Pr, com a leitura de todos os nomes dos Heróis da 2ª Guerra Mundial Lapeanos – Pracinhas e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Estabelece a comemoração do Dia Mundial da Vitória nas Escolas Municipais, e facultativamente pela Câmara Municipal da Lapa/Pr, com a leitura de todos os nomes dos Heróis da 2ª Guerra Mundial Lapeanos – Pracinhas.

Art. 2° - No Dia Mundial da Vitória, a ser comemorado no dia 08 de maio, todas as Escolas Municipais deverão realizar atividades educacionais, artísticas, esportivas e culturais, iniciando-se com o Canto do Hino Nacional, Canto do Hino da Lapa e posteriormente com a leitura de todos os nomes dos Heróis da 2ª Guerra Mundial Lapeanos – Pracinhas, com a finalidade única de desenvolver o espírito cívico em todas as crianças lapeanas.

Parágrafo único – Cabe à Secretaria Municipal de Educação contribuir com os meios de orientação junto ao Corpo Docente de sua rede e, além disso, criar CONCURSO entre os estudantes, com a entrega de Prêmios e Certificados, de acordo com os critérios que o Poder Executivo entender necessários, para os melhores trabalhos realizados em Comemoração do Dia Mundial da Vitória.

Art. 3° - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, realizará o planejamento necessário à implementação deste diploma legal junto às Escolas Municipais.

Art. 4° - Na mesma data poderá facultativamente a Câmara Municipal da Lapa convocar Sessão Solene, no primeiro ano da comemoração oficial, onde se realizaria a leitura de todos os nomes dos Heróis da 2ª Guerra Mundial Lapeanos – Pracinhas, convidaria os mesmos ou os parentes destes para a alusiva comemoração, e, posteriormente, após o seu término, seria levada pelo Presidente da Câmara Municipal uma corbélia a ser colocada no Monumento dos Pracinhas, situado em frente ao Prédio da Câmara Municipal, neste Município, em respeito e homenagem aos Heróis de Guerra.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 20 de Março de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal